
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL N° 0019626228/2023/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas, jurídicas de direito público, ou de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, na **modalidade FMIC**, para firmar Termo de Compromisso Cultural para **Ações Culturais** no Município de Joinville, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicações, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis à diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcancem os bairros nas diferentes regiões do município e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização a cidade de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

- E-mail recebido em 9 de Janeiro de 2024 às 14h32min:

2º Questionamento: *"Um evento tradicional alemão, com música, comida, ele é considerado audiovisual? Cultura popular? ou músico?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0019732989/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

Esta classificação deverá ser definida pelo proponente a partir da definição do objeto do seu projeto e das ações que serão promovidas durante a execução.

- E-mail recebido em 9 de Janeiro de 2024 às 14h45min:

1º Questionamento: *"Na planilha de Ações Culturais Projeto, existem duas seções: ação de formação e contrapartida social, mas o edital não trata das ações de formação, apenas da contrapartida, no qual podem ser executadas ações de formação, isso? Minha dúvida é: qual a diferença entre contrapartida social e ação de formação? Caso a contrapartida sejam ações de formação, como palestras e cursos, preencho duas vezes?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0019732989/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

Ações de formação são ações presenciais e/ou on-line educativa inclusiva e didática de ensino ou vivência voltada a contribuir para a fruição e conhecimento das expressões culturais, sejam para profissionais da Cultura ou para a formação do público em geral como seminários, oficinas, palestras, cursos, shows, contação de histórias, rodas de conversa, dentre outros, e serão critério objetivo de pontuação no Relatório de Julgamento. As contrapartidas são ações promovidas pelos proponentes que ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme determina o Edital e não poderão ser custeadas com recursos SIMDEC, devem ser realizadas com recursos próprios do proponente e não deverão estar na planilha orçamentária, sendo estas critério de avaliação para compor a nota de relevância cultural.

Caso o proponente quiser obter pontuação nos dois itens, deverá efetuar duas ações, ainda que iguais, sendo uma constante no seu cronograma de execução, recebendo pontuação no critério objetivo através da verificação da carga horária, devendo ter anuência do local de realização previsto, e outra que ficará a cargo da SECULT, pontuando na nota de relevância cultural. As ações informadas, seja de formação, seja de contrapartida, deverão ser comprovadas no Relatório Técnico de Execução ao final do projeto.

2º Questionamento: *"Posso unificar ações de formação com acessibilidade? No caso, se eu fizer uma oficina direcionada para a capacitação de profissionais para atender a acessibilidade, isso valerá tanto como ação de formação e como acessibilidade no relatório de Julgamento Técnico?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0019732989/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

Conforme consta descrição do item "Acessibilidade" no Relatório de Julgamento, a Comissão Julgadora Técnica irá avaliar se "O projeto contempla ações de acessibilidade a todos os públicos".

3º Questionamento: *"No artigo está escrito: "6.1 Deverá ser ofertada pelo interessado, uma ou mais ações de contrapartida social, a qual deverá estar detalhada no Projeto Cultural e ficará a disposição da Secretaria de Cultura e Turismo cadastrada no banco de projetos, cujo local e a data da execução da ação de contrapartida serão definidos em momento posterior, previamente acordado com o interessado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias". Ou seja, apresento apenas a proposta, diferente dos anos anteriores, não preciso apresentar proposta de formação com anuência de local, apresento apenas a proposta de atividade e o município irá propor o local?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0019732989/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

As ações de formação não se confundem com as contrapartidas, uma vez que a primeira deverá ser executada pelo proponente dentro do escopo do seu projeto e será critério objetivo de pontuação no relatório de julgamento, devendo seguir as regras do Edital. As contrapartidas serão ações que o proponente deixará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme determina o Edital, e não poderão ser custeadas com recursos SIMDEC, devem ser realizadas com recursos próprios do proponente e não deverão estar na planilha orçamentária, sendo estas critério de avaliação para compor a nota de relevância cultural.

Caso o proponente quiser obter pontuação também no item de ações de formação, deverá efetuar duas ações, ainda que iguais, sendo uma constante no seu cronograma de execução, recebendo pontuação no critério objetivo através da verificação da carga horária, devendo ter anuência do local de realização previsto, e outra que ficará a cargo da SECULT, pontuando na nota de relevância cultural. As ações informadas, seja de formação, seja de contrapartida, deverão ser comprovadas no Relatório Técnico de Execução ao final do projeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2024, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019739421** e o código CRC **2FD1FD2D**.

